



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-20 FME

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que consta do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

DIA: 05 de Junho de 2018 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (ã):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

6.5 - Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

6.6 - Lei Complementar nº 147/2014 - Lei da Micro e Pequena Empresa;

6.7 - Decreto Federal nº 8.538/2015 - Prioridade para ME e EPP.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.;

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

10.4 - empresas com representantes que tenha sido funcionários da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos últimos 05 (cinco) anos.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar O Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração de contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão de Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá O Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se O Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar O Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2018-20 FME
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2018-20 FME
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MP) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à Rua Governador Valadares, s/n, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

1 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a seus requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.



DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II;

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, juntamente com o quadro de sócios e administradores;

59.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

59.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

59.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

59.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

59.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a da Unidade Gestora;

59.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

59.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

59.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua apresentação;

59.13. Certidão Negativa de Licitante Inidônea, junto ao TCU;

59.14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, até 48 (Quarenta e oito) horas que anteceder o dia marcado para abertura dos



envelopes Documentação;

- 65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 65.5 - A apresentação do Balanço Patrimonial está facultada ao MEI, ME e EPP;

O licitante deve apresentar documento de identificação de todos os sócios, devidamente autenticado, tanto no Credenciamento, quanto na documentação.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido O Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá O Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar O Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.



79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

82. É facultado O Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 30/09/2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. A licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências - obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a(o) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO OBJETO

90. O Objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional;

90.1. Após feita a solicitação de compra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas para realizar a entrega, independente da quantidade.

90.1.1. O não cumprimento incidirá na quebra de contrato;

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

92. O Objeto licitado deverá ser entregue na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal;

92.1. Qualquer despesa com o transporte e/ou extravio de mercadoria, ficará a cargo da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, a serem pagos com recursos do FNDE/MEC, conforme Termo de Compromisso nº 5989, Processo nº 2340000143201202.

DO PAGAMENTO

99. O pagamento será efetuado a vista. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)^{365} \quad \bar{I} = (6/100)^{365} \quad \bar{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Fela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderão ser aplicadas à licitante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada O Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por convocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;
ANEXO II - Modelos das Declarações;
ANEXO III - Termo de Referência;
ANEXO IV - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não

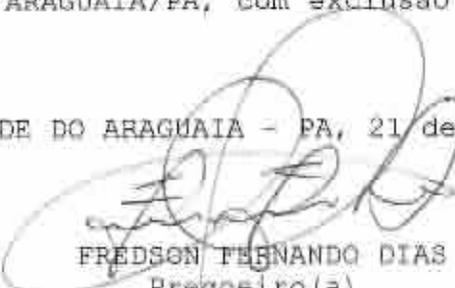


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 21 de Maio de 2018.



FREDSON FERNANDO DIAS
Pregoeiro(a)

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

ANEXO I

Planilha de formação de preços

PREGÃO

No: 9/2018-20 FME

Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ENDEREÇO: AV, 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO :

CNPJ :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRACADEIRA PLÁSTICA TE		50.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
2	ALTERNADOR TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
3	AMORTECEDOR CABINA TE		12.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE		24.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
5	AMORTECEDOR TRASEIRO TE		24.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
6	ANEIS COMPRESSOR TE		12.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
7	ANEL SINCRONIZADO 1 2 TE		12.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
8	ANEL SINCRONIZADO 3 4 5 TE		12.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
9	ANEL SINCRONIZADO RE TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
10	BARRA DIREÇÃO CENTRAL TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
11	BARRA DIREÇÃO CURTA TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
12	BATERIA 150AH TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
13	BÓBINA CAMPO TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
14	BOIA TANQUE TE		5.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
15	BOMBA D'ÁGUA TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extensão:						
16	BOMBA ÓLEO TE		8.000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
17	BORRACHA PORTA TE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	BUCHA ALAVANCA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BUCHA BIELA TE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BUCHA EIXOS TE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	BUCHA EIXOS BRONZE TE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	BUCHA MANCAL TE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BUCHA MOLA DIANTEIRA TE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	BUCHA MOLA TRASEIRA TE		36,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CANO DESCARGA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CANO DESCARGA SAIDA MOTOR TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CHAVE LIMPADOR TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CHAVE LUZ TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CHAVE MAGNETICA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	CHAVE SETA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CILINDRO ACIONAR PORTA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	CILINDRO MESTRE FREIO TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CORREIA ALTERNADOR TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	COXIM MOTOR DIANTEIRO TE		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	COXIM MOTOR TRASEIRO TE		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	COXIM RESERVATORIO AGUA RADIADOR TE		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	CRUZETA CARDAN TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	CUBO COLAR EMBREAGEM TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	CUBO RODA DIANTEIRA TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	CUBO RODA TRASEIRA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso						
43	CUBO SINCRONIZADO TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
44	CUICA AUXILIAR FREIO TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
45	CUICA FREIO TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
46	DIAFRAGMA 24 CUICA TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
47	DIAFRAGMA 30 CUICA TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
48	DIAFRAGMA CUICA 16 TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
49	EIXOS TRASEIRO TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
50	ELETROVENTILADOR TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
51	EMBUCHAMENTO TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
52	ENGATE DO CINTO DE SEGURANÇA TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
53	ENGRENAGEM 1 TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
54	ENGRENAGEM 2 TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
55	ENGRENAGEM 3 TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
56	ENGRENAGEM 4 TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
57	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
58	ENGRENAGEM RE GRANDE TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
59	ESTATOR ALTERNADOR TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
60	FAROL LD TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
61	FAROL LE TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
62	FILTRO AR EXTERNO TE	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
63	FILTRO AR INTERNO TE	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
64	FILTRO DIESEL TE	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
65	FILTRO DIESEL COMPLETO TE	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
66	FILTRO LUBRIFICANTE TE	24,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
67	FUSIVEL LAMINA 10A AMP MEDIO TE	50,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso						
68	GARFO PARTIDA TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	

Valor total extenso:						
69	GRADE FRONTAL TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	INDICADOR COMBUSTIVEL TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	INDUZIDO PARTIDA TE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	INTERRUPTOR FREIO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	INTERRUPTOR OLEO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	INTERRUPTOR RE TE		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	JOGO LONA FREIO TRASEIRA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	JOGO MOLA PATIM TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	JUNTA BOMBA OLEO TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	JUNTA CABECOTE TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	JUNTA CAMBIO TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	JUNTA TAMPA DE VALVULAS TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	LAMPADA 1034 2 POLO 12V TE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	LAMPADA 1141 1 POLO 12V TE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	LAMPADA 67 12V TE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	LAMPADA FAROL TE		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	LAMPADA H1 55W 12V TE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	LAMPADA H4 60/55W 12V TE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	LIMPA RADIADOR TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	LONA FREIO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	LUVA CARDAN TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	LUVA EIXO CARRETÃO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	LUVA EIXO ENTALHADO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	LUVA EIXO FILOTO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
95	LUVA TERMINAL ENCAIXE FEMEA MÊDIO TE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	MOLA MESTRE TRASEIRA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	MOLA PATIM COMPLETO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	MOTOR LIMPADOR TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	PARAFUSO CABECOTE TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	PARAFUSO CAMARA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	PARAFUSO COLETOR TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	PARAFUSO GRAMPO TE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	PARAFUSO RODA TE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	PINHÃO PARTIDA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	RELE AUXILIAR TE		14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	RELE PISCA 3 SAIDAS TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	REPARO SINCRONIZADOR TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	REPARO TRAMBULADOR TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	RETENTOR CAIXA DIREÇÃO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	RETENTOR CAMBIO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	RETENTOR DA LUVA EIXO PILOTO TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	RETENTOR EIXOS TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	RETENTOR LUVA CAMBIO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	RETENTOR PINHÃO TE		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	RETENTOR RODA DIANTEIRA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
121	RETENTOR RODA TRASEIRA TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
122	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIÓ TE	13,500	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
123	RETIFICADOR ALTERNADOR TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
124	RETROVISOR TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
125	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RE TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
126	ROLAMENTO ALTERNADOR TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
127	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
128	ROLAMENTO CENTRO CARDAN TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
129	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
130	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO INFERIOR TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
131	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO SUPERIOR TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
132	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
133	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
134	ROLAMENTO EIXO PILOTO TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
135	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
136	ROLAMENTO LATERAL COROA TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
137	ROLAMENTO FINHÃO GRANDE TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
138	ROLAMENTO FINHÃO PEQUENO TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
139	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
140	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
141	ROTOR ALTERNADOR TE	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
142	SAPATA FREIO DIANT/TRAS. TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
143	SEMI EIXO TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
144	SENSOR VELOCIDADE TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
145	SILENCIOSO DESCARGA TE	12,000	UNIDADE	0,00	0,00	
Valor total extenso:						
146	TAMBOR DE FREIO DIANT/TRÁS. TE	10,000	UNIDADE	0,00	0,00	

Valor total extenso						
147	TAMPA COMANDO DE VALVULAS TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
148	TAMPA DE VEILITACÃO DO TETO TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
149	TAMPA TANQUE TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
150	TERMINAL ACELERADOR TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
151	TERMINAL ALAVANCA TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
152	TERMINAL BATERIA TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
153	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
154	TERMINAL ENCAIXE FEMEA MEDIO COM TRAVA TE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
155	TERMINAL FURO 1/4		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
156	TERMINAL FURO 3/15 TE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
157	TERMINAL FURO 3/8 TE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
158	TRAVA ARANHA CARCAÇA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
159	TRAVA COLAR EMBREAGEM TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
160	VALVULA AR 4 CIRCUITOS TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
161	VALVULA BOMBA OLEO TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
162	VALVULA DRENO AUTOMATICO RESERVATORIO AR TE		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
163	VALVULA ESCAPE TE		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
164	VALVULA FREIO AR TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
165	VALVULA MANETE FREIO TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
166	VALVULA PEDAL TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
167	VALVULA TERMOSTATICA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
168	VALVULA TRANSFERENCIA TE		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
169	ADITIVO PARA RADIADOR OV		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
170	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						
171	AMORTECEDOR TRASEIRO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso						

172	ARRUELA ENCOSTO OV	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
173	BALANCIM VÁLVULA OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
174	BATERIA 150 AH OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
175	BIELETA OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
176	BOBINA DE CAMPO OV	6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
177	BOMBA D'ÁGUA OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
178	BOMBA ÓLEO OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
179	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
180	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
181	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
182	BRAÇO PITMAN OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
183	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
184	BUJÃO DIFERENCIAL OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
185	CABO ACELERADOR OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
186	CARCAÇA FILTRO DE AR OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
187	CENTRAL PATIM OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
188	CILINDRO EMBREAGEM OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
189	CILINDRO RODA OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
190	CORREIRA ALTERNADOR OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
191	COXIM CAMBIO OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
192	CRUZETA CARDAN OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
193	DEFLETOR DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
194	DISCO DE FREIO OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
195	FAROL LÉ/D OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
196	FECHADURA DA PORTA OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
197	FECHADURA DA TAMPÁ TRASEIRA OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

198	FILTRO AR OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
199	FILTRO COMBUSTÍVEL OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
200	FILTRO LUBRIFICANTE OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
201	FILTRO ÓLEO OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
202	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
203	GARFO SOLDÁVEL OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
204	HÉLICE VENTILADOR OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
205	INDUZIDO PARTIDA OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
206	JUNTA CABECOTE OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
207	JUNTA DIFERENCIAL OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
208	LÂMPADA DO FAROL OV	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
209	LANTERNA TRASEIRA OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
210	LONA FREIO TRASEIRA OV	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
211	LUIVA CARDAN OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
212	LUIVA PINHÃO OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
213	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
214	MOLA PATIM TRASEIRO OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
215	MURINGA CAIXA OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
216	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA OV	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
217	PARAFUSO DE RODA OV	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
218	PASTILHA DE FREIO OV	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
219	PATIM FREIO TRASEIRO OV	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
220	PINÇA FREIO DIANTEIRO OV	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
221	PISTA DO ROLAMENTO RODA TRASEIRA OV	18,000	ALQUEIRE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
222	PLACA DIODO OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				
223	PÓLIA ALTERNADOR OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso				

224	PONTEIRA CARDAN OV		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
225	REGULADOR FREIO OV		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
226	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
227	REPARO PINÇA OV		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
228	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR OV		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
229	RETENTOR CAIXA OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
230	RETENTOR DIANTEIRO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
231	RETENTOR DO PINHÃO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
232	RETENTOR LUVA CAIXA OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
233	RETENTOR TRASEIRO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
234	ROLAMENTO CENTRO CARDAN OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
235	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
236	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
237	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
238	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
239	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
240	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
241	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
242	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
243	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
244	SAPATA FREIO TRASEIRO OV		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
245	SENSOR DE VELOCIDADE OV		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
246	SUPORTE DO AMORTECEDOR DENTEIRO OV		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
247	SUPORTE FUSIVEL OV		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
248	SUPORTE HÉLICE OV		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						
249	TAMBOR FREIO OV		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total estenso:						

250	TAMPA DIFERENCIAL OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
251	TAMPA INSPEÇÃO OV	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
252	TENSOR CORREIA ALTERNADOR OV	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
253	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
254	COXIM RADIADOR OV	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
255	ABRACADEIRA DESCARGA OI	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
256	ALAVANCA CABO FREIO DE MAO OI	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
257	AMORTECEDOR DIANTEIRO OI	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
258	AMORTECEDOR TRASEIRO OI	24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
259	BATEDOR PORTA OI	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
260	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO OI	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
261	BATERIA 150AH OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
262	BOMBA D'AGUA OI	8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
263	BUCHA BALANCA GRANDE OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
264	BUCHA BALANCA PEQUENA OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
265	BUCHA BIELA OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
266	BUCHA MOLA TRASEIRA GRANDE OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
267	BUCHA MOLA TRASEIRA PEQUENA OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
268	CABO EMBREAGEM OI	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
269	CALOTA CUBO OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
270	CANELETA PORTA OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
271	CARRETLHA PORTA CORREDICA MEIO OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
272	CAVALETE PINÇA FREIO OI	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
273	CENTRALIZADOR PATIN OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
274	CORREIA ALTERNADOR OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
275	CORREIA DENTADA OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

276	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
277	COXIM CAMBIO QUADRADO OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
278	COXIM CAMBIO TRIANGULO OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
279	COXIM MOTOR COM SUPORTE LD OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
280	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
281	DISCO FREIO DIANTEIRO OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
282	DISCO FREIO TRASEIRO OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
283	ELEVADOR VIDRO PORTA OI	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
284	EMBREAGEM VISCOSE OI	16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
285	ESPELHO RETROVISOR OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
286	ESPELHO RODA TRASEIRA OI	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
287	FILTRO AR OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
288	FILTRO COMBUSTIVEL OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
289	FILTRO LUBRIFICANTE OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
290	FLANGE ROLAMENTO RODA TRASEIRA OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
291	HASTE SEPARADOR PATIN FREIO OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
292	HELICE OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
293	JOGO MOLA PATIN FREIO OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
294	JUNTA COLETOR ESCAPE OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
295	LIMITADOR PORTA OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
296	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA OI	10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
297	MANIVELA VIDRO PORTA OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
298	PARAFUSO CENTRO OI	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
299	PARAFUSO PRISIONEIRO DESCARGA OI	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
300	PARAFUSO RODA OI	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
301	PASTILHA FREIO COM SENSOR OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

302	PINÇA FREIO OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
303	PLACA RETENTORA BATERIA OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
304	POLIA MOTOR OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
305	PONTEIRA CABO BATERIA	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
306	PRE FILTRO OI	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
307	PRESILHA SEMI ARVORE OI	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
308	PUXADOR PORTA OI	18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
309	RESERVATORIO OLEO FREIO OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
310	RETENTOR CAMBIO OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
311	RETENTOR SEMI ARVORE OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
312	RODA OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
313	ROLAMENTO DIANTEIRO OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
314	ROLAMENTO EIXO CARRETAO OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
315	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI	14,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
316	SAPATA FREIO OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
317	SAPATA FREIO MAO OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
318	TERMINAL BATERIA OI	30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
319	TRIZETA OI	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
320	VELA AQUECEDORA OI	26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
321	MOLDURA MACANETA PORTA OI	12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
Total					0,00

Valor total da proposta por extenso:

Por esta proposta declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2018-20 FME. Propomos executar o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e assegurando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de

	dias,

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluídos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de

dias.



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Modelo - I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2018-20 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes do edital do Pregão n° 9/2018-20 FME.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



MODELO - II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO n°: 9/2018-20 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



Modelo - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO n°: 9/2018-20 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____, sediada à [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data



Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREGÃO n°: 9/2018-20 FME

[Nome da Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 44 da lei complementar n° 123 de dezembro de 2006, e participação neste Pregão Presencial, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar n° 123/2006. .

Local e Data



Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante

Modelo - V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO n.º: 9/2018-20 FME

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada à [Endereço completo], DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Razão Social e CNPJ/CPF do Declarante



ANEXO - III

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-20 FME

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA., conforme especificações e quantitativos na planilha de formação de preços:

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1, deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3. O prazo de entrega não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência no critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no campo da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor



proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1013.101221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 0,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e; na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 17 de Maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA ALENCAR e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$..... (.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 30/06/2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim;

2. O Objeto licitado deverá ser entregue pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional;

3. Após feita a solicitação de compra pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas** para fazer a entrega, independente da quantidade;

3.1. O não cumprimento incidirá na quebra de contrato;

4. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. O Objeto licitado deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em dia e em horário de expediente normal;

6. Qualquer despesa com o transporte e/ou extravio da mercadoria, ficará a cargo da CONTRATADA.

7. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

.. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1513.121221005.2.101 Manutenção do Fundo Municipal Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = \frac{6}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RITA DE CASSIA ALENCAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____